



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º

LEI Nº 75, DE 29 DE SETEMBRO DE 1956

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr.\$ 55.627,20.

ANTONIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

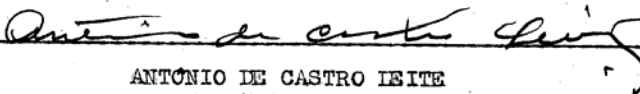
FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 55.627,20 (Cincoenta e cinco mil seiscentos e vinte e sete cruzeiros e vinte centavos), para atender no presente exercício ao pagamento proveniente da aquisição de um motor e caixa de câmbio, novos, para o ônibus desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da arrecadação extraorçamentária, proveniente do transporte de estudantes da cidade de Capava.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 29 de setembro de 1956.



ANTÔNIO DE CASTRO LEITE

Prefeito Municipal

Regist.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 29 de setembro de 1956.

José Gurgel Almeida

SECRETÁRIO